JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (GO)

REGULAMENTO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CEJUSC JT ITUMBIARA

O CONSELHO DELIBERATIVO do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Foro Trabalhista de Itumbiara, CEJUSC JT Itumbiara, em reunião virtual por meio do aplicativo WhatsApp, por meio de seus integrantes, juízes Dânia Carbonera Soares, Radson Rangel Ferreira Duarte, Rosane Gomes de Menezes Leite e Rui Barbosa de Carvalho Santos, resolve, nos termos do art. 21 da RA TRT18 n° 29/2017, promulgar o REGULAMENTO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CEJUSC JT Itumbiara, cujas normas regerão sua estrutura e funcionamento, nos termos seguintes:

Art. 1º O Conselho Deliberativo do CEJUSC JT Itumbiara é órgão componente da estrutura do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do foro trabalhista de Itumbiara, sendo integrado pelos dois conselheiros titulares e um suplente, escolhido dentre os(as) juízes(as) do trabalho vinculados às unidades judiciais participantes, sendo;

I - um(a) juiz(a) coordenador(a);

II - um(a) juiz(a) vice-coordenador(a);

III dois juízes vogais com atuação permanente nas unidades judiciais integrantes do CEJUSC – JT Itumbiara.

Art. 2º Incumbe ao Conselho Deliberativo estabelecer as regras de funcionamento interno do CEJUSC JT – Itumbiara, inclusive para fins de padronização dos procedimentos, objetivando prover segurança jurídica às partes e procuradores, garantir a higidez dos atos processuais praticados e propiciar condições adequadas de trabalho aos juízes/juízas supervisores/as e aos conciliadores/as em atuação no órgão.

§ 1º O quorum para funcionamento será de três membros e as decisões tomadas por maioria simples.

§ 2º Além das reuniões presenciais, fica facultado ao Conselho Deliberativo discutir e decidir matérias específicas em ambiente virtual, por meio do grupo do aplicativo WhatsApp/Telegran, no qual deverão estar inscritos, necessariamente, todos os conselheiros.

Documento juntado por GEISA AZEVEDO CARLOS CAMPELO e protocolado em 08/01/2021 15:37:47h. Protocolo nº 17346/2019.

Biblioteca Digital

Art. 3° Os atos normativos emanados do Conselho Deliberativo serão formalizados como Resoluções e Recomendações.

§ 1º As Resoluções regularão matérias de cunho operacional e procedimental relacionadas ao funcionamento e à administração interna do CEJUSC – Itumbiara, sendo dotadas de força vinculante.

§ 2º As Recomendações regularão matérias procedimentais e processuais envolvendo atos praticados por ocasião das audiências, sem cunho vinculativo para os/as juízes/juízas supervisores.

§ 3º As Resoluções e Recomendações do Conselho Deliberativo serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, encaminhadas ao grupo do aplicativo whatsApp/Telegran disponibilizado aos/às juízes/juízas participantes do Centro e enviado aos respectivos e-mails funcionais.

Art. 4° O(A) Coordenador(a) e o(a) Vice-Coordenador(a) serão eleitos(as) pelo Conselho Deliberativo dentre os(as) juízes do trabalho titulares que o compõem, sendo oficialmente designados pela Presidência do Tribunal, com mandato de 02 (dois) anos, iniciando-se em 01/11 dos anos pares e finalizando-se em 31/10 do ano seguinte.

§ 1º A eleição do Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) ocorrerá em data designada pelo Coordenador(a) com mandato vigente, e ocorrerá na primeira quinzena de outubro dos anos pares;

§ 2º A eleição do Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) ocorrerá em data designada pelo Coordenador(a) com mandato vigente, sendo que a eleição ocorrerá no período compreendido entre 01/10 a 31/10;

§ 3º Somente poderão ser candidatos os juízes do trabalho titulares que ainda não exerceram a coordenadoria do CEJUSC, abrindo-se a possibilidade aos demais quando esgotada a coordenação por todos os juízes do trabalho titulares vinculados às unidades judiciais participantes do CEJUSC – Itumbiara.

§ 4º Para o primeiro mandato fica mantida, a iniciar-se em 01/11/2020, a composição estabelecida no ato de instalação do CEJUSC JT – Itumbiara, o Juiz Radson Rangel Ferreira Duarte para atuar como Coordenador e a Juíza Rosane Gomes de Menezes Leite, como Vice-Coordenadora.

Art. 5° Compete ao Coordenador do CEJUSC – Itumbiara:

I - orientar, fiscalizar e supervisionar as atividades do Centro:

II - decidir sobre questões administrativas e processuais do Centro, reportando-se às resoluções e recomendações do Conselho Deliberativo, sendo o caso, ou consultando os seus membros, quando entender necessário;

III - emitir solicitações de remessa de autos processuais com a finalidade de organizar pautas concentradas ou campanhas de conciliação;

Documento juntado por GEISA AZEVEDO CARLOS CAMPELO e protocolado em 08/01/2021 15:37:47h. Protocolo nº 17346/2019.

Biblioteca Digital

IV - elaborar e participar da escala anual de juízes/juízas que atuarão no Cejusc, obedecendo ao critério de fixação de escalas, nos termos do art. 7º , IV da RA 29/2017 para submissão à Corregedoria;

V - adotar providências para a integração das unidades judiciais de Itumbiara e do*s(*as) juízes(ízas) e servidores que as integram nas atividades do Centro, levando a seu conhecimento as Resoluções e Recomendações editadas pelo Conselho Deliberativo;

VI - convocar as reuniões do Conselho Deliberativo, com antecedência mínima de cinco dias, de ofício ou a requerimento de um dos seus membros, comunicando os demais por meio de publicação no grupo de aplicativo whatsapp (Cejusc - Juízes) e por mensagem encaminhada aos seus e-mails funcionais;

VII - convocar, por provocação da maioria simples dos membros do Conselho Deliberativo, a Assembleia dos/as Juízes Participantes do CEJUSC – Itumbiara, para discussão e deliberação acerca de matérias que o exijam ou recomendem.

§ 1º *O(*A) Vice-Coordenado*r(*a) atuará nos impedimentos do(a) Coordenado*r(a)* e substituirá em caso de vacância, exercendo em plenitude suas atribuições.

§ 2º As audiências iniciais, bem como, em caráter eventual, outras que o Magistrado entender cabível para tentativa de conciliação, tanto na fase de conhecimento quanto na execução, serão realizadas pelos servidores lotados no CEJUSC – Itumbiara cabendo-lhes a prática de todos os atos judiciais que antecedem a realização da audiência de conciliação bem como os atos posteriores autorizados e aprovados pelo Conselho Deliberativo.

§ 3º Enquanto não houver o preenchimento das vagas para conciliador exclusivo para atuar no CEJUSC Itumbiara, cada uma das Varas do Trabalho disponibilizará um servidor para realizar as audiências iniciais no CEJUSC.

Art. 6º A*o* Secretário Executivo do CEJUSC - Itumbiara, eleito pelo voto fundamentado dos/as juízes/juízas integrantes das unidades judiciais participantes, dentre os servidores efetivos do Tribunal, incumbe:

I - prestar auxílio ao/à Coordenado*r/*a na supervisão das atividades do Centro;

Documento juntado por GEISA AZEVEDO CARLOS CAMPELO e protocolado em 08/01/2021 15:37:47h. Protocolo nº 17346/2019.

Biblioteca Digital

II - atender juízes/as, partes, advogados/as e o público em geral, prestando informações acerca do funcionamento do Centro e dos processos que nele estejam tramitando;

III - remeter os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais, quando necessário, bem como à Secretaria da Vara do Trabalho respectiva, para cumprimento das determinações constantes dos despachos, decisões e atas de audiência;

IV - expedir certidões, lavrar termos nos autos e realizar outros atos processuais necessários ao bom andamento dos serviços que lhe são afetos;

***V* -** elaborar relatório mensal das atividades do Centro, na forma do regramento próprio (art. 8o, V da RA 29-TRT18);

VI - submeter ao Coordenador as questões administrativas e processuais relevantes;

VII - auxiliar os trabalhos de conciliação, fazendo-se presente nas dependências da Salas de sessão durante todo o curso das audiências, distribuindo as atividades entre os conciliadores, organizando o atendimento às partes, procuradores e estagiários e velando pela regularidade dos serviços, inclusive de limpeza, copa e segurança, e pela suficiência dos equipamentos e insumos necessários ao bom funcionamento do Centro;

VIII - manter atualizados e operantes os meios de comunicação com todos os/as magistrados/as participantes do Centro e respectivos diretores de secretaria, por via telefônica, eletrônica ou outra, exercendo a função de administrador do grupo do aplicativo WhatsApp disponibilizado aos/ás primeiros/as (Cejusc - Juízes);

IX - manter atualizados e operantes os meios de comunicação com todos os/as conciliadores integrantes do Centro, por via telefônica, eletrônica ou outra, exercendo a função de administrador do grupo do aplicativo whatsapp (Cejusc – Conciliadores) no qual deverão, necessariamente, estar inscritos;

X - divulgar aos conciliadores, atempadamente, por meio do aplicativo whatsapp e por cópia física, as normas legais e administrativas que incidam no funcionamento do Centro e as Resoluções, Recomendações e outros atos emanados do Conselho Deliberativo;

XI - participar das reuniões do Conselho Deliberativo, quando convocado/*a;*

Documento juntado por GEISA AZEVEDO CARLOS CAMPELO e protocolado em 08/01/2021 15:37:47h. Protocolo nº 17346/2019.

Biblioteca Digital

XII - fornecer ao juiz supervisor em meio físico ou eletrônico, a relação consolidada dos processos inseridos na pauta do dia, a Sala sob sua direção, em formato que facilite o acesso aos dados e o registro de observações para ciência e acompanhamento das audiências realizadas, em realização e por realizar;

XIII - fazer a distribuição dos/as acadêmicos/as de direito que compareçam para assistir às audiências entre as diversas mesas, limitado o seu número a dois/duas por mesa, evitando congestionamentos e contratempos;

XIV - executar as demais atividades e adotar outras medidas necessárias à consecução das finalidades do Centro.

Art. 7º A produtividade do CEJUSC, por ser considerada como resultado de um esforço coletivo, será apurada e atribuída, de forma equânime, às varas participantes e aos magistrados que houverem atuado no CEJUSC no período correspondente.

Art. 8º Os pedidos de tutelas de urgências antes da audiência inicial e solução de incidentes complexos devem ser analisadas pelo Juiz titular ou auxiliar da respectiva Vara do Trabalho à qual for distribuído, até a formalização do seu regulamento com vista ao atendimento às especificidades dos Juízes das Varas adesas.

Art. 9º O CEJUSC Itumbiara utilizará o Sistema PJe-Cejusc para recebimento e distribuição dos processos.

Art. 10 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, devendo ser encaminhadas cópias aos grupos do aplicativo WhatsApp/Telegran "Cejusc - Juízes" e "Conselho Deliberativo CEJUSC".

Publique-se.

Documento juntado por GEISA AZEVEDO CARLOS CAMPELO e protocolado em 08/01/2021 15:37:47h. Protocolo nº 17346/2019.

Biblioteca Digital

A S S I N A T U R A S

[Documento assinado eletronicamente por]

ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

JUIZ TITULAR

DÂNIA CARBONERA SOARES

JUIZ SUBSTITUTO

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

JUIZ TITULAR

RUI BARBOSA DE CARVALHO SANTOS

JUIZ SUBSTITUTO

Goiânia, 8 de janeiro de 2021.

Documento juntado por GEISA AZEVEDO CARLOS CAMPELO e protocolado em 08/01/2021 15:37:47h. Protocolo nº 17346/2019.

Biblioteca Digital